



**Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª**  
**(Aprova o Orçamento do Estado para 2020)**  
**Proposta de alteração**

**Objectivos:**

A Entidade para a Transparência é um órgão independente que funciona junto do Tribunal Constitucional, que foi criado pela Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de Setembro, e que tem como atribuição a apreciação e fiscalização da declaração única de rendimentos, património e interesses dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos nos termos definidos pela Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho.

Apesar de estar criada na Lei, a Entidade para a Transparência só será constituída após a entrada em vigor do Orçamento do Estado de 2020. Para o assegurar a Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de Setembro, estabeleceu no seu art. 4.º/1 que o Governo deveria “inscrever na proposta de Orçamento do Estado para 2020, nos encargos gerais do Estado relativos ao Tribunal Constitucional, as verbas necessárias à criação e funcionamento da Entidade para a Transparência, bem como para a criação da plataforma electrónica prevista na lei”.

Assegurar o pleno funcionamento da Entidade para a Transparência já em 2020 é algo que assume a maior importância não só pelo papel crucial que esta Entidade vai ter no âmbito da monitorização e controlo das obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, mas principalmente porque só com esse funcionamento em pleno é que o novo modelo previsto no âmbito da Lei n.º 52/2019, de 31 de Julho, fica totalmente em vigor.

Apesar do exposto, a Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª apenas prevê no respectivo Mapa II a verba de 1 169 000 euros. Em audição na Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, o Senhor Presidente do Tribunal Constitucional, Senhor Professor Doutor Manuel da Costa Andrade, afirmou que esta verba é manifestamente insuficiente para assegurar que a Entidade para a Transparência possa ser criada em 2020.



Não assegurar a criação e pleno funcionamento da Entidade para a Transparência no ano de 2020 faz com que confiança dos cidadãos nas instituições diminua e abre espaço a certas visões que trazem a erosão do nosso regime democrático.

Conforme afirmou o Senhor Presidente do Tribunal Constitucional, existem duas vias possíveis de o reforço das verbas da Entidade para a Transparência ser feito. Por um lado, se o objectivo for apenas criar a Entidade para a Transparência em 2020, apenas com as condições mínimas de funcionamento, seriam necessários mais 646 mil euros, ficando o funcionamento em pleno da entidade adiado para o ano de 2021. Por outro lado, se o objectivo é assegurar o funcionamento da Entidade para a Transparência em pleno já em 2020 seriam necessários mais 1 831 000 de euros.

O PAN assumiu no seu programa eleitoral o compromisso eleitoral de defender durante a XIV Legislatura que o Tribunal Constitucional, a Entidade da Transparência e Entidade das Contas e Financiamentos Políticos dispõem dos meios e recursos necessários ao seu funcionamento e ao exercício eficaz das respectivas competências.

Com a presente proposta de alteração ao Orçamento do Estado de 2020 no sentido de reforço das verbas atribuídas ao Tribunal Constitucional em 1 831 000 de euros, o PAN pretende assegurar que a Entidade para a Transparência dispõe já este ano das verbas necessárias para que possa ser instalada e começar a funcionar em pleno, nos termos estabelecidos pela Lei.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e o Deputado do PAN abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>:

#### «Mapa II

### **DESPESA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, ESPECIFICADAS POR CAPÍTULOS**

Designação orgânica:



01. ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

04. Tribunal Constitucional: **10 725 553 €»**

Palácio de São Bento, 24 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real